

em envelope lacrado, para identificar se as mesmas estão aptas a participarem do Processo Eleitoral para Suprir Vacância.

4.9 O processo eleitoral ocorrerá conforme as datas previstas no cronograma em anexo.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O planejamento, a coordenação e o acompanhamento do processo eleitoral para suprir vacância são de competência da Comissão Especial constituída na 139ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme Resolução 001/2024-COMSEAS, publicada no Diário Oficial do Município de Cariacica no dia 06 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

5.2 O Processo de Eleição para Suprir Vacância dar-se-á pelo voto secreto, realizado por meio de cédula entre as Entidades por segmento, sendo que cada Entidade terá direito a 03 (três) votos.

5.3 Ficará dispensada a votação, caso o número de entidades por segmento não seja superior ao número de vagas.

5.4 Os representantes dos segmentos terão prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação das Entidades.

5.5 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

5.6 Havendo empate na votação será eleita a Entidade com tempo de fundação estatutária mais antiga.

5.7 Concluída a eleição para suprir vacância, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS proclamará o resultado da eleição para suprir vacância e encaminhará para publicação os nomes das Entidades.

6. DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

6.1 A indicação dos representantes das Entidades eleitas (conselheiros titular e suplente) deverá ser oficializada entre os dias 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 17 (dezoito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de 09h00m às 16h00m (nove às dezesseis horas), na sede da Casa dos Conselhos de Direitos de Cariacica, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 311, Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo.

6.2 O ofício de indicação dos representantes da Entidade (conselheiros titular e suplente), eleita no dia da Assembleia de Eleição, deverá ser assinado pelo Presidente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ELEITAS:

7.1 Após a eleição os representantes da Entidade (conselheiros titular e suplente) serão convocados mensalmente para Reuniões Ordinárias conforme planejamento anual, e havendo necessidade serão convocados para participarem das Reuniões Extraordinárias. 7.2 Havendo impossibilidade de participação mediante ato convocatório por escrito, o representante titular deverá encaminhar justificativa também por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao COMSEAS, bem como comunicar ao suplente para que o substitua.

7.3 Os conselheiros eleitos (titular e suplente) serão designados conforme interesse em Câmaras Temáticas instituídas no COMSEAS, que assim segue:

7.3.1 Câmara Temática de Indicadores, Monitoramento e Divulgação das Condições de Vulnerabilidade Alimentar em Áreas de Risco;

7.3.2 Câmara Temática de Normatização, Legislação e Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

7.3.3 Câmara Temática de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

7.3.4 Comissão Especial para Eventos.

8. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

8.1 Os representantes das Entidades eleitas (conselheiros titular e suplente) serão empossados pelo Executivo Municipal no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 13h (treze horas), na Casa dos Conselhos de Direitos de Cariacica, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 311, Campo Grande, Cariacica.

8.2 Os casos não expressos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral para Execução e Acompanhamento do Processo Eleitoral para Suprir Vacância, quando em seu decorrer ou em qualquer outra situação.

Anexo I - Cronograma do Processo Eleitoral

20/03 a 19/04/2024	Recebimento da documentação das Entidades da Sociedade Civil Organizadas 08h00m às 16h00m (CASA DOS CONSELHOS)
22 e 23/04/2024	Análise da documentação das Entidades da Sociedade Civil Organizada
24/04/2024	Encaminhar para Publicação no DOM/Cariacica da lista das Entidades da Sociedade Civil Organizadas
06 e 07/05/2024	Prazo para recebimento de recurso (Horário de recebimento: 09h00m às 16h00m (CASA DOS CONSELHOS))
14/05/2024	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
15/05/2024	Publicação da lista definitiva das Entidades da Sociedade Civil Organizada
29/05/2024	Assembleia de Eleição: Início às 13h
10/06 a 17/06/2024	Indicação dos representantes enquanto conselheiros no COMSEAS
18/06/2024	Publicação no DOM/Cariacica dos representantes das entidades (conselheiros) no COMSEAS
25/07/2024	Posse dos Conselheiros para gestão do CONSEA-ES (2023-2025)

Cariacica - ES, 11 de Março de 2024.

FÁBIO MENDES da VITÓRIA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA IPC/GP Nº 040/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 086/2019 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 16026/2019-4 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 086/2019, "Fica concedida ao servidor municipal AYRES ANTONIO SANTOS FARIAS, ocupante do cargo público efetivo de "Auditor Fiscal de Tributos Municipais", matrícula 80335.1, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do disposto no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda constitucional nº. 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda constitucional nº.41/20023.

Art. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 27/08/2019. Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA IPC/GP Nº 041/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 072/2022 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 06044/2018-3 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 072/2022, "Fica concedida à servidora municipal LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPB - III Educação Física", matrícula 104564.1, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b da Constituição Federal."

Art. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 08/06/2018. Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA IPC/GP Nº 042/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 033/2018 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 04187/2018-1 TCEES, que determinou o registro da

Portaria/IPC/DTP nº 033/2018, "Fica concedida à servidora municipal MARIA DA PENHA MOURA RODRIGUES, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPA - Nível III", matrícula 81551.1, aposentadoria ESPECIAL por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 30/03/2018. Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA IPC/GP Nº 043/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 021/2019 retificada pela Portaria/IPC/DTP nº 022/2022 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 09757/2019-3 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 021/2019 retificada pela Portaria/IPC/DTP nº 022/2022, "Fica concedida à servidora municipal NEUSA SIMAS FARIAS BASTOS, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPP - III Pedagogo", matrícula 81311.1, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", c/c § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Artigo 15 da lei nº 10.887/04".

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/02/2019. Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA IPC/GP Nº 044/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 067/2019 que concedeu Pensão por Morte no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 15290/2019-6 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 067/2019, "Fica concedido pensão por morte em favor de ORMANDO TEIXEIRA, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria da servidora aposentada falecida, VANDA PEREIRA TEIXEIRA, limitados pelo art. 201 da Constituição